

## **COMISSÃO DE CULTURA**

### **PROJETO DE LEI N° 2.924, DE 2021**

Dispõe sobre a inclusão da gastronomia tradicional brasileira no rol de expressões culturais listadas no benefício garantido nos termos do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

### **EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO N° 1**

Onde se lê “‘i) gastronomia tradicional brasileira.’”, leia-se “‘j) gastronomia tradicional brasileira.’ (NR)”

Sala da Comissão, em 3 de julho de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247057982400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aliel Machado



\* C D 2 4 7 0 5 7 9 8 2 4 0 0 \*